



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 4.478, de 29 de outubro de 2025

“Institui no Calendário Oficial do Município a Semana de Conscientização sobre a Reciclagem no âmbito do município de Leme/SP e dá outras providências.

O Presidente Interino da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial, a Semana de Conscientização sobre a Reciclagem, a ser comemorada anualmente na semana do dia 5 de junho, data em que é comemorado o Dia Nacional da Reciclagem.

Art. 2º - A instituição da Semana de Conscientização da Reciclagem tem como objetivos:

I - Conscientizar a população sobre a importância da separação dos lixo domésticos, dando a destinação correta para o lixo orgânico e descartando o material reciclável nos ecopontos situados em pontos estratégicos;

II - Estimular a sustentabilidade por meio da reutilização de materiais recicláveis, reduzindo a extração das matérias primas oriundas de recursos naturais;

III - Incentivar as empresas recicladoras a promoverem campanhas para fomentar cada vez mais o mercado da coleta seletiva no município;

IV - Realização de ampla divulgação da Semana de Conscientização sobre a Reciclagem em diversos veículos de comunicação eletrônicos e impressos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Leme, 29 de outubro de 2025

Airton Cândido da Silva

Presidente Interno da Câmara Municipal de Leme